

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DO 1º SEMESTRE DE 2015
EDITAL Nº 1 – UnB – VAGAS REMANESCENTES 1/15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), em atendimento aos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 256/2010, torna pública a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2014 para provimento de vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 1º semestre letivo de 2015.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção destina-se ao provimento de vagas remanescentes dos processos seletivos primários para ingresso no 1º semestre letivo de 2015 da UnB, por candidatos avaliados pelo ENEM de 2014 e que sejam portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou que comprovem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro na UnB.

1.2 Esta seleção será regida por este edital e executada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), denominado Cespe.

1.3 A seleção para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UnB compreenderá a análise das notas obtidas no ENEM de 2014, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a opção do sistema de vagas, do *campus*, do curso e do turno segundo o seu desempenho no ENEM de 2014.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.2.1 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata esse edital deverão optar pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.3.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI);
- d) outros candidatos de escolas públicas.

2.4 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 7 deste edital.

2.5 No quadro a seguir, constam as opções de cursos de graduação e as respectivas vagas remanescentes, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

Campus	Grupo	Curso	Turno	Sistema						Total
				Cotas para Negros	Cotas para Escolas Públicas				Universal	
					≤ 1,5 salário mínimo		> 1,5 salário mínimo			
					PPI	Não PPI	PPI	Não PPI		
Campus UnB Planaltina (FUP)	I	Ciências Naturais (Licenciatura)	Noturno	1	2	1	2	0	7	13
Campus Darcy Ribeiro	I	Artes Cênicas (Licenciatura)	Noturno	1	2	1	2	0	7	13
Campus Darcy Ribeiro	I	Música (Licenciatura)	Noturno	1	2	1	2	0	6	12
Campus Darcy Ribeiro	I	Filosofia (Licenciatura)	Noturno	1	2	1	2	0	5	11
Campus UnB Planaltina (FUP)	I	Gestão do Agronegócio	Diurno	1	2	1	2	0	5	11

<i>Campus</i> Darcy Ribeiro	I	Música (Bacharelado)	Diurno	1	2	0	2	0	5	10
<i>Campus</i> Darcy Ribeiro	I	Letras — Tradução — Espanhol	Noturno	0	2	0	1	0	4	7
<i>Campus</i> UnB Planaltina (FUP)	I	Ciências Naturais (Licenciatura)	Diurno	0	2	0	1	0	4	7
<i>Campus</i> UnB Ceilândia (FCE)	II	Saúde Coletiva	Diurno	0	2	0	1	0	3	6
<i>Campus</i> UnB Planaltina (FUP)	I	Gestão Ambiental	Noturno	0	2	0	1	0	3	6
<i>Campus</i> Darcy Ribeiro	I	Música (Licenciatura)	Diurno	0	2	0	1	0	3	6
<i>Campus</i> Darcy Ribeiro	I	Gestão do Agronegócio	Noturno	0	1	0	1	0	3	5
<i>Campus</i> Darcy Ribeiro	I	Letras — Tradução — Francês	Diurno	0	1	0	1	0	3	5
<i>Campus</i> Darcy Ribeiro	I	Letras — Japonês (Licenciatura)	Noturno	0	1	0	0	0	1	2
<i>Campus</i> Darcy Ribeiro	I	Letras — Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)	Diurno	0	1	0	0	0	1	2
<i>Campus</i> Darcy Ribeiro	I	Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura)	Diurno	0	1	0	0	0	0	1
<i>Campus</i> Darcy Ribeiro	I	Letras — Francês (Bacharelado/Licenciatura)	Diurno	0	1	0	0	0	0	1
Total				6	28	5	19	0	60	118

2.5.1 O quadro constante do subitem anterior poderá ser complementado com novas vagas, de acordo com a disponibilidade da UnB.

3 DOS REQUISITOS

3.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.2 O candidato deverá ter realizado o ENEM de 2014.

3.3 O candidato, no ato de inscrição, deverá:

- preencher a ficha de solicitação de inscrição *online* na internet;
- preencher, obrigatoriamente, o questionário socioeconômico;
- assinalar a opção de sistema/*campus*/curso/turno desejado.

3.4 O candidato que desejar concorrer a uma vaga aos cursos que exijam a aprovação prévia de provas de habilidades específicas deverá ter realizado a certificação da habilidade na UnB e possuir essa certificação válida para o curso ao qual concorre, de acordo com o estabelecido no subitem 5.5 deste edital.

4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, solicitada no período entre **10 horas do dia 24 de fevereiro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 25 de fevereiro de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_remanescentes.

4.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.3 Para aqueles que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2015**, das **10 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), nos seguintes locais:

- Central de Atendimento do Cespe – UnB, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF;
- UnB – *Campus* Ceilândia – Centro Metropolitano de Ceilândia, conjunto A, lote 1 – Ceilândia Sul, Ceilândia/DF;
- UnB – Faculdade UnB Gama (FGA) – *Campus* Universitário do Gama, Área Especial de Indústria, projeção A – Setor Leste, Gama/DF;
- UnB – Faculdade UnB Planaltina (FUP) – *Campus* Universitário de Planaltina, Área Universitária nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF.

5 DA OPÇÃO POR SISTEMA E POR CURSO

5.1 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição para o processo seletivo, uma única opção de sistema/*campus*/curso/turno.

5.2 A opção de sistema será pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

5.3 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente o item 6 sobre Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o item 7 do Sistema de Cotas para Negros.

5.3.1 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.3.2 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos pretos, pardos e indígenas; ou

b) aos outros candidatos de escola pública.

5.3.3 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma ser preto, pardo ou indígena.

5.4 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma ser negro, de cor preta ou parda.

5.5 Os candidatos aos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica somente poderão efetuar a inscrição se possuírem a referida habilitação para o curso desejado, dentro do período de validade, na UnB.

5.6 Após efetuada a inscrição, não serão aceitas quaisquer solicitações de alteração.

5.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.7.1 O Cespe não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.7.2 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_remanescentes após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.7.3 É vedada inscrição condicional ou extemporânea, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou via postal.

5.7.4 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 9 deste edital.

5.7.5 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

5.7.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cespe do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.7.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição vinculado ao seu CPF. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição efetuada pelo candidato e sua respectiva opção de sistema/*campus*/curso/turno.

5.7.8 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_remanescentes.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

6.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

6.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 6.2.2 estão disponíveis no Anexo I deste edital.

6.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer preferencialmente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer preferencialmente a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, conforme o Anexo I deste edital.

6.4.1.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e a lista de documentos fornecida pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo I deste edital, observado o disposto na referida portaria.

6.4.2 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo, no momento do registro, entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

6.4.2.1 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.2.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos considerados hipossuficientes nos termos do subitem 6.4.2 deste edital.

6.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer preferencialmente a essas vagas, momento no qual o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

6.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, conforme o subitem 5.3.3 deste edital.

6.5.2 No momento do registro, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

6.6 Na ocasião do registro acadêmico, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar a lista de documentos citada nos subitens 6.2.2.1 e 6.4.2 deste edital.

6.6.1 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.6.1.1 O Cespe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

6.6.2 O candidato que não for selecionado para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

6.6.3 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.7 O candidato às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos e indígenas, que não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

6.8 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.9 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

6.9.1 As vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.9.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 6.9.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 6.9.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.9.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 6.9.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 6.9.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.9.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 6.9.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 6.9.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.9.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 6.9.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 6.9.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.9.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

6.9.2.1 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual

ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

6.9.2.2 O candidato que se inscrever para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

6.9.2.3 O candidato que se inscrever para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

6.9.3 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 6.9.2 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

6.9.4 Os candidatos às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

6.10 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

7 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

7.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

7.2 No momento do registro acadêmico, o selecionado deverá assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

7.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

7.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7.4 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

7.5 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Negros que não assinar o termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda, na ocasião do registro acadêmico perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

7.6 Para o registro acadêmico, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos neste edital.

8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A nota final na seleção será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM de 2014, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, e ao grupo no qual o curso está classificado, segundo as fórmulas $NF = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 13$, para o Grupo I, e $NF = (R + 4MT + 2LC + 2CH + 4CN) / 13$, para o Grupo II, conforme os quadros a seguir.

8.1.1 Grupo I

Prova	Peso	Nota mínima
-------	------	-------------

Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

8.1.2 Grupo II

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	4	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	2	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	2	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	4	350,00

8.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas nos quadros dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deste edital.

8.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 8.2 deste edital será considerado classificado.

8.4 O candidato eliminado na forma do subitem 8.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

8.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 8.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de *campus*/curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

8.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- maior nota obtida na redação;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

8.7 A seleção dos candidatos será realizada em duas chamadas.

8.8 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da data provável de **27 de fevereiro 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_remanescentes.

8.9 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, somente nos casos em que surgirem novas vagas remanescentes ou no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

8.10 A critério exclusivo da UnB poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

9 DO REGISTRO ACADÊMICO

9.1 Os candidatos selecionados no processo seletivo por sistema/*campus*/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

9.2 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos oferecidos pelos processos seletivos da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

9.3 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

9.4 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação

na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

9.4.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 6 deste edital.

9.4.1.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

9.4.2 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 7 deste edital e deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

9.4.3 Os candidatos selecionados aos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica deverão apresentar, ainda, o Certificado da Habilidade Específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade, emitido pelo Cespe.

9.4.3.1 O candidato habilitado que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF, encaminhado à Central de Atendimento do Cespe – UnB Vagas Remanescentes 1º/2015 (Certificação de Habilidade Específica), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou entregue na Central de Atendimento do Cespe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF.

9.5 A documentação prevista no subitem 9.4 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA/UnB.

9.6 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

9.6.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

9.6.2 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Negros que não assinar o termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda, na ocasião do registro acadêmico perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

9.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.8 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

9.9 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

9.10 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos do candidato, referidos no subitem 9.4 deste edital.

9.11 O registro acadêmico para os candidatos selecionados em primeira chamada será realizado na data provável de **2 de março de 2015**, nos endereços a serem disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_remanescentes na data provável de **27 de fevereiro de 2015**.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cespe em casos omissos.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_remanescentes.

10.3 O Cespe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As modificações, se necessárias, serão divulgadas por meio de edital e estarão de acordo com a legislação vigente.

10.4 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada, para efeito de comunicação de resultado.

10.5 O Cespe divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

10.6 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cespe em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

MAURO LUIZ RABELO
Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I – para candidatos que já concluíram o ensino médio:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio; e
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio;

II – para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

- a) cópia ou original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio; e
- b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo ENEM, pelo ENCCEJA ou pelo exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012

2.1 Para comprovar que o candidato faz jus à condição de baixa renda, deverá entregar os seguintes documentos:

I – declaração assinada pelo candidato atestando sob as penas da lei quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo I.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

III – comprovantes de renda bruta dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso III do subitem 2.1 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso III do subitem 2.1 deste anexo, declaração original, conforme Anexo I.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de

recolhimento dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso III do subitem 2.1 deste anexo, declaração, conforme Anexo I.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração original conforme Anexo I.4 deste edital acrescida de cópia dos recibos dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração original, conforme Anexo I.5 deste edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

Além das declarações constantes dos anexos I.1 a I.5, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo I.6 – Declaração de Veracidade das Informações.

ANEXO I.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato à seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC). Membros da família:

Nome completo / Possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

ANEXO I.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato à seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 1º semestre letivo de 2015, _____ (nome do candidato), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/profissional liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições:	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições:
1) novembro: R\$ _____	1) outubro: R\$ _____
2) dezembro: R\$ _____	2) novembro: R\$ _____
3) janeiro: R\$ _____	3) dezembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC).

_____ (cidade/UF), __ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

ANEXO I.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato à seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 1º semestre letivo de 2015, _____ (nome do candidato), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições:	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições:
1) novembro: R\$ _____	1) outubro: R\$ _____
2) dezembro: R\$ _____	2) novembro: R\$ _____
3) janeiro: R\$ _____	3) dezembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC).

_____ (cidade/UF), __ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

ANEXO I.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato à seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 1º semestre letivo de 2015, _____ (nome do candidato), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições:	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições:
1) novembro: R\$ _____	1) outubro: R\$ _____
2) dezembro: R\$ _____	2) novembro: R\$ _____
3) janeiro: R\$ _____	3) dezembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC).

_____ (cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

ANEXO I.5

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato à seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 1º semestre letivo de 2015, _____ (nome do candidato), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições:	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições:
1) novembro: R\$ _____	1) outubro: R\$ _____
2) dezembro: R\$ _____	2) novembro: R\$ _____
3) janeiro: R\$ _____	3) dezembro: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC).

_____ (cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

ANEXO I.6

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato à seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 1º semestre letivo de 2015, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC).

_____ (cidade/UF), __ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato